

AVISO

Procedimento Concursal para Constituição de Bolsa de Recrutamento de Técnico Superior para o Serviço Social

A Unidade Local de Saúde do Arco Ribeirinho, E.P.E. torna público que, por Despacho do Diretor do Serviço de Recursos Humanos de 14 de outubro de 2025, no uso da competência delegada pelo Conselho de Administração, se encontra aberto pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no sítio eletrónico da Unidade Local de Saúde do Arco Ribeirinho, E.P.E., o procedimento concursal comum para constituição de bolsa de recrutamento de técnico superior para o Serviço Social, na modalidade de contrato individual de trabalho sem termo ou com termo.

1. Enquadramento Legal

Funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Técnico Superior, constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

2. Local de Trabalho

O trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional nas instalações da Unidade Local de Saúde do Arco Ribeirinho, E.P.E.

3. Vínculo Contratual

Regime de Contrato Individual de Trabalho sem termo, nos termos da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

4. Período normal de trabalho

O período normal de trabalho é o decorrente das disposições legais em vigor, e bem assim dos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis à respetiva carreira profissional.

5. Remuneração Mensal

1 442,57€ (mil quatrocentos e quarenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos).

6. Prazo para Apresentação de Candidaturas

5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente aviso de abertura no sítio eletrónico da Unidade Local de Saúde do Arco Ribeirinho, E.P.E.

7. Publicitação do recrutamento

O presente aviso será publicado no sítio eletrónico da Unidade Local de Saúde do Arco Ribeirinho, E.P.E. e por extrato, em jornal de expansão nacional.

8. Requisitos de Admissão

São requisitos obrigatórios de admissão ao processo de recrutamento (sob pena de exclusão):

- i. Idade mínima de 18 anos;
- ii. Licenciatura em Serviço Social;
- iii. Inscrição válida na Ordem dos Assistentes Sociais;
- iv. Não estar inibido ou interdito para o exercício das funções a que se candidata, atestando tal por declaração sob compromisso de honra;

É requisito preferencial a existência de experiência profissional em Serviço Social em Saúde, entendendo-se como tal a prestação de trabalho em cuidados de saúde primários, cuidados de saúde hospitalares, unidades de cuidados continuados integrados, unidades de cuidados paliativos ou outras instituições similares.

9. Formalização de Candidaturas

As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte eletrónico, através de mensagem de correio eletrónico enviada para rhrecrutamento@ulsar.min-saude.pt, identificando obrigatoriamente no assunto a seguinte expressão: “Técnico Superior – Serviço Social”.

10. Documentação exigida para admissão

Deverão ser apresentados, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

- a) Requerimento dirigido à Sra. Presidente do Conselho de Administração desta ULS, de acordo com o modelo disponível no sítio eletrónico desta entidade do SNS;
- b) Um exemplar do Curriculum Vitae redigido em português, devidamente detalhado, datado e assinado, até 5 páginas;
- c) Digitalização do Diploma/Certificado de Habilitações do Ensino Superior, onde conste classificação final atribuída. No caso de grau académico obtido em país estrangeiro, deverá entregar comprovativo ou outro documento idóneo legalmente reconhecido da respetiva equivalência ao sistema de ensino português;
- d) Digitalização dos certificados comprovativos da formação profissional quando referidos no curriculum;
- e) Comprovativo de inscrição na Ordem dos Assistentes Sociais;
- f) Declaração sob compromisso de honra referida em iv. dos requisitos obrigatórios.

O não envio destes documentos implica a sua exclusão para efeitos de avaliação curricular. Pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos dos factos referidos no Curriculum Vitae que possam relevar para apreciação. A não indicação expressa, no Curriculum Vitae, de elementos relevantes no âmbito da avaliação curricular implica a sua não valoração.

Não serão aceites em qualquer outra fase do processo de seleção a junção de documentos excetuando os que o júri solicitar para comprovar os já entregues.

11. Motivos de Exclusão de Candidaturas

São considerados motivos de exclusão de candidaturas:

- a) A não apresentação dos documentos considerados obrigatórios mencionados no ponto 10 do respetivo aviso de abertura;
- b) Apresentação de declarações ou documentos falsos;
- c) Candidaturas enviadas sob outro meio que não o referido no ponto 9 do respetivo aviso de abertura;
- d) Candidaturas enviadas fora do prazo estipulado no ponto 6 do respetivo aviso de abertura;
- e) Serão excluídas as candidaturas de trabalhadores que tenham prestado o seu trabalho à entidade empregadora e tenham cometido infrações disciplinares graves, e aqueles cujo, contrato foi rescindido pela entidade empregadora durante o período experimental.

12. Métodos de seleção

Os métodos de seleção a aplicar serão a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13. Critérios de seleção

- a) Avaliação Curricular (AC) – 1.^a fase: A classificação da avaliação curricular será expressa na escala de 0 a 20 valores. A mesma visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – 2.^a fase: A classificação da entrevista profissional de seleção será expressa na escala de 0 a 20 valores. A entrevista profissional de seleção tem a duração de aproximadamente 15 minutos, a realizar em local a comunicar oportunamente. A mesma visa analisar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente, relacionados com a capacidade de comunicação verbal e escrita, a fluidez do discurso e relacionamento interpessoal.

As entrevistas profissionais de seleção serão de carácter presencial, a não comparência no dia, hora e local previsto para a realização da entrevista corresponderá à exclusão do candidato. Em situações excecionais, após deliberação da Comissão de Avaliação poderá existir lugar à realização da entrevista em linha.

A remarcação de entrevista apenas será possível mediante a apresentação de declaração médica de incapacidade temporária para o efeito, a remeter até 3 dias úteis após a data da ausência, para o correio eletrónico rhrecrutamento@ulsar.min-saude.pt.

14. Classificação Final

A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, arredondada às milésimas, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC*0,35)+(EPS*0,65), \text{ onde}$$

CF – Classificação final;

AC – Avaliação Curricular, onde

$$AC = (CFL*1/3)+(F*1/3)+(EP*1/3), \text{ sendo:}$$

CFL – Classificação Final da Licenciatura, classificada da seguinte forma:

10 valores – 12 pontos;

De 11 a 13 valores, inclusive – 14 pontos;

De 14 a 17 valores, inclusive – 16 pontos;

De 18 a 20 valores, inclusive – 20 pontos.

F – Formação Profissional, considerando-se apenas as formações específicas com interesse direto na área a que se candidata, classificada da seguinte forma:

Sem Formação – 10 pontos;

Até 50 horas de formação – 12 pontos;

Entre 50 e 150 horas de formação, inclusive – 16 pontos;

Mais de 150 horas de formação – 20 pontos.

No caso de o certificado da formação não dispor de indicação da carga horária, considera-se que a mesma decorreu num período de 7 horas.

EP – Experiência Profissional, no âmbito da função a desempenhar, em anos completos, classificada da seguinte forma:

0, 1 ou 2 anos – 10 pontos;

3, 4 ou 5 anos – 14 pontos;

6, 7, 8 9 ou 10 anos – 16 pontos;

11, 12, 13, 14 ou 15 anos – 18 pontos;

16 ou mais anos – 20 pontos.

EPS – Entrevista Profissional de Seleção, onde a classificação ocorre de acordo com a seguinte tabela e regras:

Fatores de Apreciação	Valorização	Apreciação
Motivação profissional	0-9	Revelou uma opção nada consciente na obtenção do lugar



	10-13	Revelou uma opção pouco consciente na obtenção do lugar
	14-17	Revelou uma opção consciente na obtenção do lugar
	18-20	Revelou uma opção muito consciente na obtenção do lugar
Capacidade de expressão/comunicação	0-9	Demonstrou grande dificuldade de expressão e comunicação
	10-13	Demonstrou alguma dificuldade de expressão e comunicação
	14-17	Demonstrou uma razoável facilidade de expressão e comunicação
	18-20	Demonstrou uma apreciável facilidade de expressão e comunicação
Sentido de organização e capacidade de inovação	0-9	À questão apresentada demonstrou muito pouco sentido de organização ou capacidade de inovação
	10-13	À questão apresentada demonstrou algum sentido de organização ou capacidade de inovação
	14-17	À questão apresentada demonstrou sentido de organização ou capacidade de inovação
	18-20	À questão apresentada demonstrou uma apreciável sentido de organização ou capacidade de inovação
Capacidade de relacionamento	0-9	À questão apresentada demonstrou muito pouca capacidade de relacionamento
	10-13	À questão apresentada demonstrou alguma capacidade de relacionamento
	14-17	À questão apresentada demonstrou uma razoável capacidade de relacionamento

	18-20	À questão apresentada demonstrou uma apreciável capacidade de relacionamento
--	-------	--

Após a valorização de 0 a 20 valores em cada fator de apreciação é apurada a média aritmética simples, sendo o valor resultante aquele que corresponderá à classificação da EPS.

15. Critérios de Desempate

Em caso de igualdade na classificação final obtida, os critérios de desempate a aplicar serão, consecutivamente até deixar de existir desempate:

- O maior número de anos de experiência profissional;
- A maior classificação no critério de seleção EPS;
- A maior classificação no critério de seleção AC.

16. Valoração dos métodos de seleção:

Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 na avaliação curricular.

17. Pedidos de esclarecimento e notificação aos candidatos

Os candidatos serão notificados unicamente através do endereço de email por estes fornecido aquando da formalização da respetiva candidatura.

Todas as questões acerca do respetivo procedimento concursal devem ser remetidas para o endereço eletrónico rhrecrutamento@ulsar.min-saude.pt, identificando obrigatoriamente no assunto a seguinte expressão: “Técnico Superior – Serviço Social”

Não serão feitas notificações nem dadas quaisquer informações sobre o procedimento concursal por qualquer outra via, que não a mencionada anteriormente.

18. Publicitação

As listas associadas ao procedimento de seleção em causa serão disponibilizadas no sítio eletrónico da Unidade Local de Saúde do Arco Ribeirinho, E.P.E.

19. Composição da Comissão de Avaliação

Presidente: Dra. Ana Sofia Rocha Sousa Pinto, Diretora do Serviço Social da Unidade Local de Saúde do Arco Ribeirinho, E.P.E.;

1.º Vogal: Dra. Isabel Maria Henriques Ferreira Guimarães, Técnica Superior da Unidade Local de Saúde do Arco Ribeirinho, E.P.E.;

2.º Vogal: Prof. Doutor Duarte Pedro de Sousa Tavares, Diretor do Serviço de Recursos Humanos da Unidade Local de Saúde do Arco Ribeirinho, E.P.E..



20. Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

A entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21. Proteção de dados pessoais

Os dados pessoais enviados pelos candidatos no âmbito do presente Procedimento Concursal, serão tratados de forma lícita e limitada à finalidade para a qual foram recolhidos, nomeadamente a validação e avaliação dos candidatos. Os dados pessoais enviados serão armazenados e conservados pelo tempo exclusivamente necessário à conclusão do Procedimento Concursal, sendo eliminados quando o mesmo termine, exceto quando sejam necessários para a prossecução de atributo legal. É destruída a documentação apresentada pelos candidatos excluídos, quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a cessação do respetivo procedimento concursal.

22. Duração da Bolsa de Recrutamento

A Bolsa de Recrutamento tem duração de 12 meses, contados a partir da data de homologação da Lista Unitária de Classificação Final.

O Diretor do Serviço de Recursos Humanos

(Duarte Pedro de Sousa Tavares)